



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2013, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a adquirir imóvel urbano e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano com área de 1.000 m², sendo parte da área maior denominada de "Parte do lote rural nº 04, da 3ª seção Brasil, situado no perímetro urbano de Derrubadas/RS, matriculado sob nº 8.429, no Registro de Imóveis de Tenente Portela/RS, contendo as seguintes confrontações: ao Norte, por linha seca, com partes do mesmo lote nº 04, pertencente a Abegg & Cia Ltda; Ao sul, por linha seca, com parte do mesmo lote nº 04, pertencente a Frederico Beck;; ao Leste, por linha seca, com parte do mesmo lote nº 04, na extensão de 24,00 metros, com o casal de Maximiliano Pommer; e ao Oeste, na extensão de 17,00 metros com a Rua Pelotas.

Parágrafo único: O imóvel objeto da presente aquisição é de propriedade da Senhora Carla Margarete Lammel, inscrita no CPF nº 887.941.560.34.

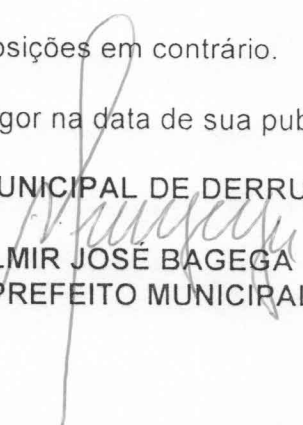
Art. 2º - A aquisição disposta no artigo anterior terá por finalidade a ampliação do Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte.

Art. 3º - O valor a ser pago ao imóvel será determinado através de Comissão Municipal instituída por ato do Poder Executivo.

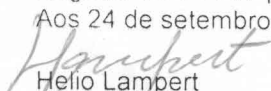
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 24 dias do mês de setembro de 2013.


ALMIR JOSÉ BAGEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Aos 24 de setembro de 2013


Helio Lampert
Sec. Mun. Administração